



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019
Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA. EXCLUSIVIDADE VENDE.”
“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

ATO Nº 007/2022

Declara cancelada a Certidão de Dívida Ativa e o Termo de Inscrição de Dívida Ativa que menciona.
“ad referendum”

CONSIDERANDO a narrativa do Sr. **RENZO LARCIPRETE DE ALVARENGA**, teve seu pedido de isenção de débitos aprovado em sessão plenária no dia 05/05/2022, tendo em vista, que a abertura de empresas no ramo de eventos e assessoria empresarial, além do encerramento das atividades de sua imobiliária a partir de 2016, comprovou o afastamento das atividades inerentes a intermediação imobiliária.

CONSIDERANDO a inscrição de débito em dívida ativa com a conseqüente geração da(s) respectiva(s) **CDA(s) - Certidão(ões) de Dívida Ativa** e do(s) correspondente(s) Termo(s) de Inscrição de Dívida Ativa, que resultaram na propositura de Ação(ões) de Execução Fiscal;

CONSIDERANDO que, para que seja(m) extinto(s) o(s) Processo(s) de Execução Fiscal, torna-se necessário que o órgão exequente comprove perante o Juízo competente que houve cancelamento ou pagamento da dívida;

CONSIDERANDO que a cobrança de tributos é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilização administrativa do Presidente do Órgão, ou cível, por eventuais prejuízos causados aos cofres públicos, respondendo pelas multas diárias sobre o valor da causa, aplicadas pelo juízo, por desatendimento, dentro do prazo da intimação para fazer a comprovação do cancelamento hábil da(s) **CDA(s) - Certidão(ões) de Dívida Ativa**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar canceladas as **CDAs - Certidão de Dívida Ativa** 0251/2021, 0252/2021, 0253/2021, 0254/2021 e os respectivos termos de Inscrição em Dívida Ativa correspondente as anuidades de 2017 a 2020 que constam no Processo Administrativo nº 079/2021, em nome **RENZO LARCIPRETE DE ALVARENGA**, que deu origem ao **Processo nº 5006906-23.2021.4.02.5001**, que tramita na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória.

Art. 2º- Este ATO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de maio de 2022.

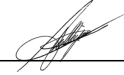
AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA
Presidente

CELSON VAZ FIDALGO
Diretor Secretário

Página de assinaturas







celso fidalgo
049.098.527-00
Signatário



Aurelio Dallapicula
019.826.467-48
Signatário

HISTÓRICO

- 25 mai 2022**
14:38:37  **Inelda Reisen** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 13ª Região/ES, CNPJ: 27.239.854/0001-81, E-mail: financeiro@crecies.gov.br)
- 30 mai 2022**
11:06:38  **celso vaz fidalgo** (E-mail: celso@fidalgoimoveis.com.br, CPF: 049.098.527-00) visualizou este documento por meio do IP 191.250.238.251 localizado em Sao Paulo - Espirito Santo - Brazil.
- 30 mai 2022**
11:06:51  **celso vaz fidalgo** (E-mail: celso@fidalgoimoveis.com.br, CPF: 049.098.527-00) assinou este documento por meio do IP 191.250.238.251 localizado em Sao Paulo - Espirito Santo - Brazil.
- 26 mai 2022**
16:59:05  **Aurelio Capua Dallapicula** (E-mail: aurelio@crecies.gov.br, CPF: 019.826.467-48) visualizou este documento por meio do IP 187.36.165.59 localizado em Vitória - Espirito Santo - Brazil.
- 30 mai 2022**
14:52:52  **Aurelio Capua Dallapicula** (E-mail: aurelio@crecies.gov.br, CPF: 019.826.467-48) assinou este documento por meio do IP 187.59.175.104 localizado em Serra - Espirito Santo - Brazil.

